



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE
MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.014 de 06 de março de 2012.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam reajustados em 14,12% (quatorze inteiros e doze décimos por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Matipó (MG), 06 de março de 2012.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal